|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº 1593/2020** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020** |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO. |
| **Nome/Razão Social:** |
| **Endereço:** |
| **CNPJ:** | **I.E.** |
| **Cidade:** | **Estado:** | **CEP:** |
| **Telefone:** | **Fax:** | **E-mail:** |
| **Pessoa para contato:** |
| Recebemos através do acesso à página [**www.saudades.sc.gov.br**](http://www.saudades.sc.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| **Local:** | **Data: \_\_\_/\_\_\_/2020.** |
| **Nome Responsável pelas informações:** |
| Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudades e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (xx49) 3334 -0127 ou pelo e-mail compras@saudades.sc.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1593/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE SAUDADES, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, farão realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento UNITARIO POR ITEM, para aquisição do objeto abaixo especificado conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – A documentação para o Credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para a habilitação deverão ser entregues na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às **08:00 horas do dia 09 de setembro de 2020.**

1.3 – A abertura da sessão para a realização do certame será às 08:00 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1.4 - Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5- Esta Licitação é do tipo Menor preço Sistema de Registro de Preços – SRP, julgamento Unitário por Item.

**1.6 - Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei n° 123/06 e item 4.1 do edital.**

1.7 -O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades estimadas, podendo o Município, adquirir de acordo com a sua necessidade.

1.08 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

1.09 – As informações poderão ser solicitadas via e-mail ***compras@saudades.sc.gov.br***, estando à comissão disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Saudades.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

2.2 – Descrição dos Itens:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **MARCA DE REFERÊNCIA** | **Preço Máximo** |
| 1 | 50,0 | UN | ALFINETE NIQUILADO CAIXA COM 50 GR. | BACHI OU EQUIVALENTE | 4,13 |
| 2 | 70,0 | UN | ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 140x250X355. | LIDERPEL, FRAMA OU EQUIVALENTE | 2,28 |
| 3 | 100,0 | UN | ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO DIMENSÕES 250x250x350MM. | LIDERPEL, FRAMA OU EQUIVALENTE | 3,98 |
| 4 | 100,0 | UN | APONTADOR DE LÁPIS, EM MATERIAL PLÁSTICO, LAMINA DE AÇO TEMPERADO EM FORMATO RETANGULAR. | FABER CASTEL OOU EQUIVALENTE | 1,97 |
| 5 | 30,0 | UN | APAGADOR DE QUADRO VERDE. |  | 1,80 |
| 6 | 50,0 | PC | BALÃO LATEX N° 9 C/50 UNIDADES NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, ALARANJADO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROSA, LILÁS, AZUL ESCURO, AZUL CLARO. | RIBERBALL OU EQUIVALENTE | 14,50 |
| 7 | 50,0 | KG | BASTÃO COLA QUENTE REFIL GROSSO 11,2MM X 30CM EMBALAGEM COM 1KG. |  | 41,80 |
| 8 | 50,0 | KG | BASTÃO COLA QUENTE REFIL FINO EMBALAGEM 1 KG. |  | 41,80 |
| 9 | 5,0 | CX | BORRACHA BRANCA COMPRIMENTO 31,2 MM LARGURA 20,1 MM ESPESSURA 6.5 MM - APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PRODUZIDA COM BORRACHA NATURAL EMBALAGEM COM 60 UNIDADES. | REDBOR OU EQUIVALENTE | 32,40 |
| 10 | 30,0 | CX | BOBINA TÉRMICA PARA PONTO ELETRÔNICO TAMANHO 56,5MMX40M CAIXA COM 30 UNIDADES. | REGISPEL OU EQUIVALENTE | 82,50 |
| 11 | 20,0 | PC | BOLA DE ISOPOR 100MM, PACOTE COM 10 UNIDADES. |  | 1,95 |
| 12 | 20,0 | PC | BOLA DO ISOPOR 50MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. |  | 50,00 |
| 13 | 20,0 | PC | BOLA DE ISOPOR 35MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. |  | 17,00 |
| 14 | 20,0 | PC | BOLA DE ISOPOR 15MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. |  | 6,99 |
| 15 | 90,0 | UN | CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO 96F CAPA DURA. | FORONI, CREDEAL OU EQUIVALENTE | 9,41 |
| 16 | 60,0 | UN | CADERNO 1/4 48 FOLHAS CAPA DURA.. | FORONI, CREDEAL OU EQUIVALENTE | 3,50 |
| 17 | 10,0 | UN | CANETA ESFEROGÁFICA, CORPO ÚNICO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PONTA GROSSA, TAMPA ENTI ASFIXIANTE, TINTA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. | COMPACTOR, BIC OU EQUIVALENTE | 46,00 |
| 18 | 15,0 | CX | CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AMARELA. | PILOT OU EQUIVALENTE | 27,60 |
| 19 | 20,0 | PC | CARTOLINA 150G TAMANHO 50x66cm PACOTE COM 100 UNIDADES. |  | 74,37 |
| 20 | 10,0 | PC | CARTOLINA GRANDE BRANCA 66 X 96 cm, PACOTE COM 125 FOLHAS |  | 187,00 |
| 21 | 10,0 | CX | CLIPS NIQUELADO 1/0, CAIXA COM 500GR. |  | 11,25 |
| 22 | 10,0 | CX | CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 500GR. |  | 11,25 |
| 23 | 10,0 | CX | CLIPS GALVANIZADO 4/0, CAIXA COM 500GR. |  | 11,25 |
| 24 | 10,0 | CX | COLCHETE Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES. |  | 12,87 |
| 25 | 50,0 | UN | COLA BRANCA CREMOSA EMBALAGEM DE 500 GR. | TENAZ, ACRILEX OU EQUIVALENTE | 9,57 |
| 26 | 50,0 | UN | COLA BRANCA LAVÁVEL, EMBALAGEM 110 GR. | TENAZ, ACRILEX OU EQUIVALENTE | 2,24 |
| 27 | 30,0 | KG | COLA BRANCA CREMOSA LAVAVÉL EMBALAGEM DE 1 KG. | TENAZ, ACRILEX OU EQUIVALENTE | 12,77 |
| 28 | 70,0 | UN | COLA GLITER EMBALABEM DE 35 ML. | ACRILEX OU EQUIVALENTE | 3,12 |
| 29 | 50,0 | BNG | COLA BRANCA CREMOSA EMBALAGEM 90GR. | TENAZ OU EQUIVALENTE | 1,91 |
| 30 | 30,0 | UN | CORTADOR DE EVA NOS FORMATOS DE ESTRELA, MENINO, MENINA, CORAÇÃO, FOLHADE BETULA, MARGARIDA E ANJO. |  | 35,10 |
| 31 | 10,0 | RL | PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE 450MM X 25M. |  | 68,25 |
| 32 | 5,0 | CX | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. | BIC, MERCUR OU EQUIVALENTE | 29,00 |
| 33 | 1.000,0 | UN | PAPEL CELOFANE 85X100 TRANSPARENTE, NAS CORES AMARELO, VERDE, VERMELHO, PINK E AZUL.. |  | 1,20 |
| 34 | 150,0 | PC | EVA 40X60CM PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS. | VMP OU EQUIVALENTE | 16,25 |
| 35 | 5,0 | CX | ENVELOPE SACO 240x340MM, CAIXA COM 250 UNIDADES. |  | 80,00 |
| 36 | 5,0 | CX | ENVELOPE OURO 340X410MM PACOTE COM 250 UNIDADES. |  | 143,00 |
| 37 | 10,0 | UN | ESTILETE TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 9MM, DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. | MASTERPRINT, CIS OU EQUIVALENTE | 4,90 |
| 38 | 30,0 | UN | ESTILETE LARGO, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18MM, DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. | MASTERPRINT, CIS OU EQUIVALENTE | 5,22 |
| 39 | 30,0 | PC | ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PACOTE COM 100 UNIDADES. |  | 3,74 |
| 40 | 20,0 | PC | EVA 40X60CM PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BRILHO CORES DIVERSAS. |  | 36,95 |
| 41 | 100,0 | FLH | ISOPOR FOLHA DE 15MM x 0,50CM x 1,00M. |  | 5,10 |
| 42 | 100,0 | FLH | ISOPOR FOLHA DE 25MMX50CMX100CM. |  | 7,28 |
| 43 | 40,0 | PC | FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO 45MMx45M PACOTE COM 4 UNIDADES. | ADELBRAS OU EQUIVALENTE | 12,95 |
| 44 | 40,0 | PC | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40MM, EMBALAGEM COM 12 ROLOS. | ADELBRAS OU EQUIVALENTE | 12,15 |
| 45 | 10,0 | RL | FITA CETIM 100Mx7MM, NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO. |  | 18,00 |
| 46 | 20,0 | PC | FITA CREPE 18MMX50M, PACOTE COM 6 UNIDADES. | ADELBRAS OU EQUIVALENTE | 21,47 |
| 47 | 50,0 | PC | FITA CREPE 50MMx50M PACOTE COM 2 UNIDADES. | ADELBRAS OU EQUIVALENTE | 23,00 |
| 48 | 30,0 | UN | FITA DUPLA FACE 10MMX30M. | ADELBRAS, 3M OU EQUIVALENTE | 15,80 |
| 49 | 200,0 | UN | GIZ DE CÊRA 12 CORES GIZÃO, NÃO OLEOSO, FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 112 GR. | FABER CASTEL OU EQUIVALENTE | 3,74 |
| 50 | 20,0 | UN | GRAMPEADOR ALICATE, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 30 FOLHAS.  | MAXPRINT OU EQUIVALENTE | 38,12 |
| 51 | 20,0 | UN | GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6, 30 FOLHAS, ESPAÇO DE 150MM PARA FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1x 5 x 9,5.. | MAXPRINT OU EQUIVALENTE | 25,00 |
| 52 | 10,0 | CX | GRAMPO TRILHO EM METAL, 80MM ENTRE FUROS CX. C/50 UND. | ACC OU EQUIVALENTE | 11,74 |
| 53 | 30,0 | CX | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX. C/5000 UNIDADES. | ACC OU EQUIVALENTE | 5,88 |
| 54 | 100,0 | UN | LANTEJOULA PVC CUBETA METALIZADA EMBALAGEM DE 100GR (CORES VARIADAS). |  | 17,50 |
| 55 | 30,0 | CX | LÁPIS DE COR COM 12 CORES LONGO. | FABER CASTEL OU EQUIVALENTE | 5,50 |
| 56 | 3,0 | CX | LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 72 UNIDADES. | FABER CASTEL OU EQUIVALENTE | 35,00 |
| 57 | 80,0 | UN | LINHA PARA BORDAR EM NEADA DE 8 METROS. |  | 2,80 |
| 58 | 40,0 | UN | LINHA PARA CROCHÊ CORES SORTIDAS C/ 1.OOO mts CADA UNIDADE |  | 12,50 |
| 59 | 50,0 | UN | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. | PILOT OU EQUIVALENTE | 8,20 |
| 60 | 15,0 | CX | PLACA EM EPS, ESPESSURA 15MM, TAMANHO 0,50MX1,00M, CAIXA COM 16 UNIDADES.  |  | 62,15 |
| 61 | 15,0 | CX | PLACA EPS ESPESSURA 30MM, TAMANHO 0,50X1,00M CAIXA COM 08 UNIDADES. |  | 62,15 |
| 62 | 400,0 | CX | MASSA DE MODELAR ATÓXICA 180GR, CAIXA COM12 CORES. | ESTRELA OU EQUIVALENTE | 3,59 |
| 63 | 150,0 | CX | PAPEL OFICIO PROFISSIONAL A4 (210 X 297MM) GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M² EM CAIXA COM 5.000 FOLHAS SEPARADAS POR 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. | CHAMEX, GLOBOTEC OU EQUIVALENTE | 193,00 |
| 64 | 100,0 | RM | PAPEL OFICIO PROFISSIONAL A4 COLORIDO (210 X 297MM) GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M² EM RESMA DE 500 FOLHAS (CORES DIVERSAS). | CHAMEX, GLOBOTEC OU EQUIVALENTE | 27,50 |
| 65 | 100,0 | PC | PAPEL A3 297MM X 420MM PACOTE COM 20 FOLHAS. | CHAMEX, GLOBOTEC OU EQUIVALENTE | 8,40 |
| 66 | 30,0 | KG | PAPEL DE PRESENTE COUCHÊ 60GR, BOBINA COM 60CM X 100M. |  | 11,60 |
| 67 | 70,0 | PC | PAPEL DUPLA FACE 50x66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. |  | 16,90 |
| 68 | 30,0 | PC | PAPEL PARANÁ 80X100CM, PACOTE COM 50 FOLHAS. |  | 180,00 |
| 69 | 25,0 | PC | PAPEL MICROONDULADO 50x80CM PACOTE COM 10 UNIDADES. |  | 16,00 |
| 70 | 20,0 | PC | PAPEL FOTOGRÁFICO 210x297mm 180g/m2, PACOTE COM 50 FOLHAS. |  | 16,00 |
| 71 | 40,0 | BL | PAPEL PARA DESENHO BRANCO SULFITE A3, BLOCO COM 20 FOLHAS. |  | 8,20 |
| 72 | 40,0 | PC | PAPEL CAMURÇA 40x60 CM PACOTE C/ 25 FOLHAS  |  | 18,00 |
| 73 | 10,0 | PC | PAPEL LAMINADO DIMENSÃO 49x59CM, PACOTE COM 40 UNIDADES. |  | 30,00 |
| 74 | 20,0 | PC | PAPEL SEDA TAMANHO 48X 60CM PACOTE COM 100 FOLHAS. |  | 21,75 |
| 75 | 4,0 | BB | PAPEL KRAFT 80G, 120CM X 150M 324-7 On Paper PT 1 BB. |  | 210,00 |
| 76 | 50,0 | PC | PAPEL CARTÃO DUPLEX 200G/M2 FORMATO 48x66CM PACOTE COM 20 FOLHAS, NAS CORES PRETO E VERMELHO. |  | 18,37 |
| 77 | 100,0 | PC | PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA PACONTE COM 100 UNIDADES. |  | 4,00 |
| 78 | 100,0 | UN | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, FORMATO 240MM x 360MM  | POLICART OU EQUIVALENTE | 2,10 |
| 79 | 30,0 | UN | PASTA COM ABA FORMATO OFICIO 20MM - CRISTAL. |  | 2,77 |
| 80 | 30,0 | UN | PASTA COM ABA FORMATO OFICIO 40MM - CRISTAL. |  | 2,90 |
| 81 | 100,0 | UN | PASTA COM GRAMPO TRILHO FORMATO A4. |  | 1,65 |
| 82 | 15,0 | UN | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA NO MINIMO 40 FOLHAS CAIXA COM UMA UNIDADES. | CAVIA OU EQUIVALENTE | 82,50 |
| 83 | 40,0 | CX | PERCEVEJO LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES. | PRAYON OU EQUIVALENTE | 3,05 |
| 84 | 120,0 | UN | PINCEL CHATO PINTURA Nº 12. | CONDOR OU EQUIVALENTE | 2,74 |
| 85 | 20,0 | UN | PINCEL CHATO PINTURA Nº 08. | CONDOR OU EQUIVALENTE | 2,24 |
| 86 | 70,0 | UN | PINCEL CHATO Nº 16. | CONDOR OU EQUIVALENTE | 3,82 |
| 87 | 100,0 | UN | PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE COR AZUL. | PILOT OU EQUIVALENTE | 3,67 |
| 88 | 30,0 | UN | PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, TENSÃO 220V. |  | 15,50 |
| 89 | 15,0 | UN | PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE PEQUENA, TENSÃO 220V. |  | 13,37 |
| 90 | 20,0 | RL | PLÁSTICO ADESIVO 45CMx10M TRANSPARENTE. |  | 22,00 |
| 91 | 50,0 | BL | RECADO AUTO ADESIVO BLOCO DE 100 FOLHAS, FORMATO 76MMx76MM. |  | 3,52 |
| 92 | 150,0 | UN | RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 5,50 ML, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. | PILOT OU EQUIVALENTE | 3,89 |
| 93 | 40,0 | UN | RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE TAMANHO 30CM. |  | 1,15 |
| 94 | 30,0 | RL | TECIDO NÃO TECIDO - TNT ROLO COM 50M E LARGURA DE 1,40M NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL CLARO, BRANCO, ROSA CLARO. | SULBRASIL OU EQUIVALENTE | 55,00 |
| 95 | 100,0 | UN | TESOURA ESCOLAR 13 CM, PONTA ARREDONDADAS, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO. | CIS OU EQUIVALENTE | 3,45 |
| 96 | 30,0 | UN | TESOURA USO GERAL 19,5CM, LÂMINA AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO COR PRETA, DIMENSÕES C: 275MM X L: 105MM TAMANHO 13MM. | MASTERPRINT OU EQUIVALENTE | 11,25 |
| 97 | 400,0 | UN | TINTA GUACHE ATÓXICA 250 ML, NAS CORES VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, BRANCO, PRETO, MANJENTA AMARELO PELE.. | ACRILEX OU EQUIVALENTE | 5,20 |
| 98 | 30,0 | CX | TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES DE 15ML CADA. | ACRILEX OU EQUIVALENTE | 6,20 |
| 99 | 40,0 | UN | TINTA SPREY EMBALAGEM DE 350ML, NAS CORES OURO, PRATA, VERDE E VERMELHO. |  | 16,00 |
| 100 | 240,0 | UN | TINTA PARA TECIDO 37 ML, NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, VERDE MUSGO, MARROM, BRANCO, PRETO, MANJENTA AMARELO PELE PURPURA. | ACRILEX OU EQUIVALENTE | 3,00 |
| 101 | 30,0 | UN | TINTA DIMENSIONAL FRASCO 37ML. | ACRILEX OU EQUIVALENTE | 4,00 |
| 102 | 20,0 | UN | TINTA ACRIPUFF 35ML, CORES SORTIDAS. | ACRILEX OU EQUIVALENTE | 4,20 |
| 103 | 20,0 | RM | PAPEL SULFITE A3 75g 297mmx420mm RESMA COM 500 FOLHAS. |  | 45,00 |

2.3 – As quantidades descritas no item 2.2 são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

2.4 – Todos os Produtos relacionados acima deverão ser considerados sobre a características/descrição como mínimas, podendo variar as características/descrição para maior, desde que seja para a melhor qualidade do produto.

**3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 – A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em local de costume, Diário Oficial dos Municípios, site do Município [www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br) e Mural Público Municipal;

3.2 – A sessão pública de realização da licitação será conduzida por servidor conforme designação do prefeito municipal pela portaria nº. 218/2020.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no Edital, indicada no Cartão do CNPJ ou estatuto, ou contrato social com seus termos aditivos;

4.2 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.2.1 - Consideram-se Micro, Pequenas Empresas e Micro Empreendedor Individual, aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da [Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20147-2014?OpenDocument)  bem como ao seu regulamento, consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2018, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o seu enquadramento.

4.2.2 – As empresas ME’s, EPP’s ou MEI sediadas no Município de Saudades – SC, terão a vantagem de **10%** (dez por cento) do melhor preço válido. ” (NR) sobre das demais empresas conforme Art. .48 inciso 3o da Lei Complementar nº. 147/2014.

**4.2.3 - O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.**

4.2.4 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida, se for emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

4.3 – Justifica-se a delimitação da região, com base no Decreto 8.538/15, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

4.3.1 - Justifica-se os benefícios as empresas locais, pois as empresas ME’s, EPP’s ou MEI do MUNICÍPIO DE SAUDADES, não possuem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

4.4 - A vantagem constante no edital foi definida visando o incentivo econômico a empresa sediada no MUNICÍPIO DE SAUDADES, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

4.4.1 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de SAUDADES/SC.

4.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal.

4.6 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da proposta de preço e a documentação de habilitação.

4.7 - O proponente que se enquadrar na condição de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/2014, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil. Não feita esta comprovação no momento oportuno (Credenciamento), a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

**5 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo, os envelopes da seguinte forma:

A – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1593/2020

MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2020

MUNICÍPIO DE SAUDADES – SC

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

B – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1593/2020

MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2020

MUNICÍPIO DE SAUDADES – SC

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

5.2 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

5.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação para habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital;

**6 – CREDENCIAMENTO**

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

I - Cópia autenticada de Documento de identificação do Representante da empresa (Cédulas de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identificação Profissional);

II - Apresentação de procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo V). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado.

III - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) do representante da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

IV - Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

V - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

VI - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) de todos os sócios da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

VII - Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, (Anexo III).

6.3.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e aletrações posterioes, os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida, se for emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou membros da Comissão de Licitações.

6.4 – A empresa que não apresentar as Certidões referentes aos itens III, V, e VI no ato do credenciamento, o Pregoeiro poderá consultar e emitir a certidão para comprovação se a empresa está habilitada para participar. Se as Certidões apresentarem restrições ou a emissão não for possível no ato do credenciamento a empresa será desclassificada ou não será credenciada.

6.5 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.6 - Não será admitido a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 – A proposta contida no envelope nº. 01 – proposta de preços deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

A – Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

B – Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.

C – Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com a especificação geral no item 2.2, constando o valor, marca e demais especificações dos produtos, em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas após a vírgula e, valor total da proposta.

C.1 – No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

D – Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

E – Impressa em uma via com suas páginas numeradas e rubricadas sendo a última assinada pelo administrador da empresa ou representante legal.

7.2 - O Departamento de Compras e Licitações do Município disponibilizará aos interessados quando da retirada do presente Edital no site: [www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br), um programa/sistema para cotação, impressão da proposta e arquivo digital para gravação em pen dirve ou CD que deverá ser entregue pela proponente em conjunto com a proposta escrita, observando os mesmos dados e moldes da proposta física (escrita), sob pena de ser considerada proposta inadequada ao presente certame.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.4 – A proponente vencedora de cada item ficará responsável pela garantia e boa qualidade dos produtos entregue.

**8 – ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

8.1 – Os itens relacionados no subitem 2.2, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração e em locais estipulados pelas secretarias do município, no prazo Máximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, que poderá ser enviada via fax, E-mail ou pessoalmente.

8.1.1 - Os Materiais deverão ser entregues sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade e com garantia mínima de 03 meses contados data de entrega.

8.1.2 - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora deverá substituir o produto por um novo no prazo Máximo de 2 dias.

8.1.3 – Os materiais deverão ser entregues na parte da manhã das 07:30 até 11:30 horas e na parte da tarde das 13:30 até 17:30 horas de Segunda – Feira a Sexta – Feira. O produto entregue fora dos horários estipulados não serão aceitos na hora da entrega.

8.2 – O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

8.3 – A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

**9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 – Para procederem à habilitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº. 02 – documentos para habilitação, os seguintes documentos:

9.1.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado.

9.1.1.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

9.1.1.3 - Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;

9.1.1.4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.).

9.1.1.5 - Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.

9.1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

9.1.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data valida no dia de abertura do certame.

9.1.1.8 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo sistema Eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, com data valida no dia de abertura do certame (no caso de outros estados que não exista essa certidão, por favor desconsiderar).

9.1.1.9 - Declaração da empresa de que não tem contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

9.1.1.10 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

9.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por funcionário do setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, e estarem dentro de seus prazos de validade na data prevista para a realização do certame.

9.3 – Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

9.4 - As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

9.5 - **As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

9.6 - **Havendo restrição na comprovação** da regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, **será assegurado**, desde que requerido, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

9.6.1. A prorrogação do prazo para regularização fiscal igualmente **dependerá** de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Município de SAUDADES.

9.6.2. Entende-se por tempestivo o **requerimento** apresentado **dentro dos cinco dias** úteis inicialmente concedidos.

9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item **implicará em decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.7 - NOTAS:**

9.7.1 - A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;

9.7.2 - Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

**9.7.3 - A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até 15 minutos antes do horario marcado para abertura do processo Licitatorio para a entrega dos envelopes;**

9.7.4 - Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope no 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;

9.7.5 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

9.7.6 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

9.7.7 - Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

**10 – DAS FASES DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

10.1 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

10.1.1 – No dia e horário estabelecidos neste edital, o pregoeiro oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento, a declaração de habilitação e os envelopes de proposta de preço e de habilitação.

10.1.2 – Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

10.1.3 - Após recebidos os documentos pela Pregoeiro na forma do subitem 10.1.1 e dado início ao credenciamento, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.2 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

10.2.1 – Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

10.2.2 – Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor valor.

10.2.3 – Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2.4 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

10.2.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.2.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.2.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.2.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.2.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro oficial, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.2.11 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2.12 – Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

10.2.13 – A critério do pregoeiro, durante a fase de lances verbais, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

10.2.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.2.15 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.3 – TERCEIRA FASE: A HABILITAÇÃO

10.3.1 – Encerrada a fase de lance o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

10.3.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recurso.

10.3.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.3.4 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro oficial poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

10.3.5 –Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

11.2 – O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 dias úteis.

11.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora.

11.5 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.6 – Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

11.7 – Da sessão pública do Pregão Presencial - Registro de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.8 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro oficial, equipe de apoio, membros da comissão de licitações e por todos os licitantes presentes.

11.9 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega ou na montagem das peças, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

**13 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital;

13.1.1 – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo prefeito municipal.

13.1.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a comissão de licitações juntamente com o pregoeiro adjudicarão o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2 – As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital;

13.3 – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, devendo o pregoeiro oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

13.4 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;

13.5 – O pregoeiro oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

13.6 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da comissão de licitações ou pregoeiro oficial, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da comissão, pregoeiro oficial e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

13.7 – O pregoeiro oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

**14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula IX, deste Edital.

14.2 – Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a Ata, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – A ata de Registro de Preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### 16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em no máximo 15 dias após a entrega dos produtos.

16.2 – Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.3 – A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

**17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

**18 -** **DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores.

**19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - Incumbe ao Município juntamente com as Secretaria Municipal de SAUDADES/SC:

I – Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

**Secretário de Administração – ROGÉRIO ANTONIO SEHNEM**

**Secretária da Educação – CLAUDETE JHANEL DA MAIA**

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos itens desta licitação.

III – efetuar os pagamentos aos Contratados.

VI – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – entregar nos prazos estipulados pelo Município Saudades/SC, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

III - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**20 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

20.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Prefeito e Secretários Municipais de Saudades/SC;

f) o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

20.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**21 – DOS PODERES DO PREGOEIRO**

21.1 - O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

21.1.1 - Advertir os licitantes;

21.1.2 - Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

21.1.3 - Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

21.1.4 - Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

21.1.5 - Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

21.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

**22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

22.1 – Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este edital até 02 dias úteis antes da data fixada para a realização da abertura da sessão pública, devendo o município julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 dias úteis.

22.2 – Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do presente certame.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste edital.

23.3 – É facultada à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

23.5 – A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Saudades – SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7 – O Prefeito Municipal de Saudades – SC poderá revogar o presente processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

23.8 – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do mesmo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.10 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

23.11 – A comissão de licitação dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes da fase de habilitação;

23.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação.

23.13 – Anexos.

Anexo I - Modelo de Declaração para habilitação;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII artigo 7º da constituição federal

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

SAUDADES – SC, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## DANIEL KOTHE

## Prefeito Municipal

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1593/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 015/2020

DECLARAMOS para fins de participação no Processo Licitatório nº. 1593/2020 na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 015/2020 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, Que a proponente ............................................................................., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. ......................................................... situada na ........................................................... Município de ....................................................................... atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no presente edital convocatório.

................................................................., ............... de .................................... de .......................

|  |
| --- |
| Nome: |
| CPF: |
| RG: |

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

 Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº. 1593/2020 na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 015/2020, instaurado por esse órgão público, que a empresa ........................................................................................................ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. ......................................................... situada na ........................................................... Município de ....................................................................... Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

 Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

 ..........................................., ........... de ...................... de..............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

 Nome: ................................................................................

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, Credenciamos o (a) Senhor (a), .......................................................... portador (a) da Cédula de Identidade nº. ................................................................................. e CPF sob nº. ..................................................................................., domiciliado na Rua/Avenida .................................................................. cidade de .............................................................. a participar do Processo Licitatório nº. 1593/2020 na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 015/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..................................................................................................................... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. ..................................................................................................................., e Inscrição Estadual nº. ........................................................................... bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

......................................................., ....................... de ..................................... de ....................

|  |
| --- |
| Nome: |
| CPF: |
| RG: |

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1593/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020**

**................................................**, inscrita no CNPJ nº. ..................................., por intermédio de seu representante legal Sr. ........................., portadora do CPF sob nº. .............................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos na forma da lei.

LOCAL E DATA, .....................................................................

**NOME:**

**CPF:**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# **Processo Licitatório nº. 1593/2020**

**Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 015/2020**

**Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia ..............................**

**O MUNICÍPIO DE SAUDADES – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 83.021.881/0001-54 com sede na Rua Castro Alves, 279, na cidade de Saudades – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANIEL KOTHE**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Saudades, inscrito no CPF sob o n° 022.894.309-43 e portador da Cédula de Identidade n° 3.127.754 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 015/2020, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **................................,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° ............................ estabelecida na ........................., nº. ........, na cidade de ........................, neste ato representada pelo **Sr. (a) ..........................**, inscrito no CPF/MF sob nº. ................... e Identidade nº. ........................., doravante denominados **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1593/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 015/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **- DO OBJETO**

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **MARCA**  | **VALOR UNIT.**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada, original da Fabricante

**CLÁUSULA SEGUNDA -** **DAS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1593/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **MUNICÍPIO** ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os itens relacionados no subitem 2.2, deverão ser entregues (carga e descarga) sem custo adicional a administração e em locais estipulados pelas secretarias do município, no prazo Máximo de 05 dias contados a partir da emissão da Autorização de Compra, que poderá ser enviada via fax, E-mail ou pessoalmente.

VII - Os Materiais deverão ser entregues sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade e com garantia mínima de 03 meses contados data de entrega.

VIII - No caso dos materiais apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora deverá substituir o produto por um novo no prazo Máximo de 2 dias.

IX - Os produtos deverão ser entregues na parte da manhã das 07:30 até 11:30 horas e na parte da tarde das 13:30 até 17:30 horas de Segunda – Feira a Sexta – Feira. O produto entregue fora dos horários estipulados não serão aceitos na hora da entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos os seguintes funcionários:

**Secretário de Administração – ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM**

**Secretária da Educação – CLAUDETE JHANEL DA MAIA**

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

# **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

I – O pagamento dos produtos será efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal**,** do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores.

# **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – RECISÃO**

A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item “I” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea “b”;

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

# **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – A **FORNECEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A **FORNECEDORA** fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

SAUDADES – SC, aos ...... dias do mês de .............. de 20.......

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DANIEL KOTHE** |  | **.....................................** |
| CPF: 022.894.309-43 |  | CPF: ............................... |
| CONTRATANTE |  | CONTRATADA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| CPF:  |  | CPF:  |
| TESTEMUNHA |  | TESTEMUNHA |